

## EDITAL 002/2017

### EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS DA FUNDAÇÃO ESPERANÇA – IESPES

O Instituto Esperança de Ensino Superior – IESPES torna público lançamento do presente Edital e convoca os discentes dos cursos de graduação a participarem do processo de seleção do Programa de Bolsa de Estudos da Fundação Esperança – IESPES.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O Programa de Bolsa de Estudos da Fundação Esperança - **IESPES abre o processo seletivo para preenchimento de Bolsas de Estudo Integral (100%) e Bolsa de Estudo Parcial (50%), para cursos de Graduação, para o período 2018/1.** A Bolsa Institucional tem por finalidade favorecer a entrada e permanência dos discentes matriculados em um dos cursos de graduação oferecidos pela Fundação Esperança/IESPES que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

#### 2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1 As bolsas de estudos relativas ao presente Processo Seletivo serão concedidas exclusivamente àqueles candidatos que efetivamente preencherem os requisitos e os critérios relacionados a seguir:

2.1.1 Estar matriculado no **IESPES**, em todas as disciplinas ofertadas no semestre do respectivo curso;

2.1.2 **Não** possuir débitos em aberto no departamento Financeiro da Faculdade (veteranos);

2.1.3 **Não** ter outro tipo de apoio financeiro, tais como: FIES, bolsa sindicato, bolsa monitoria e bolsa auxílio;

2.1.4 **Não** possuir diploma de ensino superior ou estar cursando qualquer outro curso superior, seja em universidade pública ou privada, neste último caso, ainda que na modalidade de bolsista.

2.1.5 **Não** possuir parentesco em primeiro e segundo grau, relacionamento conjugal ou convivente com funcionários do Grupo Fundação Esperança, IESPES e CEPES. (Ex.: Cônjuge, convivente ou União Estável, filhos, pais e irmãos);

2.1.6 **Não** possuir irmãos, cônjuge, convivente (união estável), pais e filhos bolsistas no IESPES. A bolsa será concedida apenas a um membro da família, salvo irmão que não compõe o grupo da renda familiar;

2.1.7 Bolsas integrais (100%): Renda familiar per capita não exceda o valor de até 01(um) salário mínimo e meio comprovado (1½ SM);

**FUNDAÇÃO ESPERANÇA**  
**INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR – IESPES**  
**SETOR DE SERVIÇO SOCIAL**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO–02/2017**

2.1.8 Bolsas parciais (50%): Renda familiar per capita não exceda o valor de até 03 (três) salários mínimos comprovados (3 SM);

**Parágrafo único.** Para efeito deste Edital, considera-se **Renda Familiar Bruta Per Capita**, a somatória das rendas brutas mensais de todos os membros da família que moram com o candidato, divididas pelo número de membros da família.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Deverá ser anexada ao Questionário Socioeconômico, atualizadas e completas as cópias dos seguintes documentos:

3.1.1.1. Do candidato:

- a. Carteira de Identidade própria e, se menor de 18 anos de idade e não emancipado, também de seu representante legal;
- b. Comprovante de matrícula 2018/1.
- c. Registro de casamento ou declaração de união estável (se for o caso);
- d. Comprovante de endereço (atualizado); se imóvel cedido ou se imóvel alugado (se for o caso); apresentar declaração de residência com assinatura autenticada do proprietário do imóvel, ou contrato de aluguel autenticado em cartório ou recibo de aluguel; comprovante de imóvel herdado (se for o caso); (declaração que comprove); financiado (se for o caso), comprovante de financiamento do imóvel.
- e. CPF;
- f. Título de eleitor;
- g. Comprovante da última votação;
- h. Comprovante de renda;
- i. Carteira de Trabalho (cópia da parte da identificação, do contrato de trabalho e alteração de salário);

3.1.1.2. Do grupo familiar

- a. Carteira de Identidade e CPF dos membros da família maiores de 18 anos;
- b. Registro de Nascimento ou CPF dos membros da família menores de 18 anos;
- c. Comprovante de renda do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar;
- d. Trabalhadores com vínculos empregatícios: Cópia do último contracheque atualizado;
- e. Trabalhadores autônomos e informais: Declaração de imposto de renda de pessoa física ou decore; declaração simples autenticada em cartório;
- f. Comprovante desemprego (seguro desemprego, carteira de trabalho e rescisão contratual; no caso de desemprego com carteira de trabalho retida pelo empregador, apresentar declaração;
- g. Aposentadoria, pensão, benefícios (Benefício de Prestação Continuada) e/ou auxílio doença: extrato do INSS; recibo de benefício do INSS e de Prestação Continuada (LOAS), para atividade autônoma/informal/eventual;
- h. Bolsa Família: Cartão bolsa família e extrato bancário do benefício recebido;
- i. Estagiários/bolsistas: Contrato assinado entre as partes; recibo de pagamento;

**FUNDAÇÃO ESPERANÇA**  
**INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR – IESPES**  
**SETOR DE SERVIÇO SOCIAL**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO–02/2017**

- j. Pensão alimentícia: Cópia do documento comprobatório;
- k. Comprovante de enquadramento como Pessoa Portadora de Deficiência – documento expedido pelo INSS ou laudo médico (se for o caso); relatório médico (contendo a descrição do processo patológico e limitações implicadas, com CID – código internacional de doenças, local e data, com carimbo e assinatura do médico em papel timbrado).
- 3.2. Será de responsabilidade do candidato o completo preenchimento das informações solicitadas no Questionário Socioeconômico.
- 3.3. A organização e conferência dos documentos são de responsabilidade única e exclusiva do candidato(a), não se fará a conferência dos documentos no ato da entrega.
- 3.4. O mero recebimento pela Instituição do Questionário Socioeconômico, bem como da documentação comprobatória, não garante e não equivale à concessão de Bolsa Institucional.
- 3.5. Após ter sido selecionado na entrega da documentação e, conseqüentemente, estando apto para entrevista, o candidato **deverá apresentar a Carteira de Trabalho Profissional de todos os membros do grupo familiar** informados no Questionário Socioeconômico, mesmo que não estejam com vínculo empregatício sob pena de desclassificação.
- 3.6. Passando da fase de entrevista, caso selecionado, o candidato receberá visita domiciliar da comissão de bolsas.
- 3.7. Entre os membros da comissão terá um Assistente Social, profissional com capacidade teórica e metodológica para analisar o contexto socioeconômico do candidato, emitindo ao fim um parecer social.
- 3.8. Cabe ao candidato o dever de cuidado em sempre haver presença familiar ou pessoas do grupo, maiores de idade para acompanhar a comissão na residência do mesmo.
- 3.9. Caso ocorra de a residência se encontrar fechada, o candidato será automaticamente eliminado.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 4.1. No caso de empate entre candidatos serão utilizados os seguintes critérios:
  - a. Ser egresso do Centro de Educação Profissional Esperança (**CEPES**) sendo participante do programa de bolsas da instituição;
  - b. Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou particular, neste caso como bolsista integral;
  - c. Menor Renda Familiar Bruta Per Capita;
  - d. Maior idade.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO**

- 5.1. Obter nota igual ou maior que 7,0 (sete) na média geral;

**FUNDAÇÃO ESPERANÇA**  
**INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR – IESPES**  
**SETOR DE SERVIÇO SOCIAL**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO–02/2017**

- 5.2. Ser aprovado em todas as disciplinas;
- 5.3. Participar de Monitoria; ou de Projeto de Pesquisa; ou realizar trabalhos voluntários pelo IESPES em entidades parceiras.

**6. CASOS DE PERDA DA BOLSA**

6.1. **No caso da Fundação Esperança, mantenedora do IESPES, perder a condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, automaticamente, todos os beneficiários perderão o benefício da Bolsa Institucional.**

6.2. As Bolsas Institucionais poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por decisão da Comissão de Bolsas, quando:

- a. Comprovado que o aluno já possui curso superior ou estar cursando outro curso superior, graduação ou pós-graduação concomitante com outro curso superior na condição de bolsista institucional;
- b. Caso a Comissão de Bolsas constate ou evidencie, em qualquer momento do Processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais, que o/a estudante prestou ou deixou de prestar, por ocasião da solicitação da bolsa, informações incorretas, referente à realidade socioeconômica familiar ou documentos infiéis, bem como, a ocorrência de fraude ou outro vício de vontade/ consentimento para a obtenção do benefício, a Comissão notificará o/a estudante para que, no prazo de dez (10) dias da notificação, apresente contestação escrita, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos denunciados;
- c. Caso o bolsista deixe de informar qualquer mudança na sua situação financeira, referente à realidade socioeconômica familiar ou alteração de endereço, em qualquer momento do Processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais, a Comissão deverá, após apurados os fatos, aplicar as penalidades cabíveis, devendo, caso confirmados os fatos, ser efetuado o cancelamento imediato do benefício concedido;
- d. Além do cancelamento imediato do benefício concedido, o/a estudante/representante legal terá a obrigação de devolver o valor integral da Bolsa Institucional recebida, devidamente corrigido monetariamente com base na variação da inflação ocorrida desde a concessão da bolsa, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva devolução, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e fração de cláusula penal fixada em 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor atualizado da bolsa;
- e. Houver desistência, abandono, trancamento de disciplina ou de curso, reprovação, transferência do aluno para outra Instituição, casos em que o/a estudante somente poderá participar de novo Processo Seletivo após 2 (dois) semestres consecutivos de carência;
- f. Houver o bolsista obtido nota inferior a 7,0 (sete), na média geral;
- g. Houver reprovação por falta de aproveitamento ou frequência, em qualquer componente curricular, qualquer que seja o motivo;

**FUNDAÇÃO ESPERANÇA**  
**INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR – IESPES**  
**SETOR DE SERVIÇO SOCIAL**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO–02/2017**

- h. HOUVER PARTICIPAÇÃO DE BOLSISTA EM ATOS QUE DENIGRAM A IMAGEM OU A ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO E/OU PARTICIPAR DE MOVIMENTO NESTE SENTIDO;
- i. Causar Dano à imagem e reputação da Instituição e/ou de seus colaboradores, seja por agressões físicas ou verbais, calúnias, injúrias, difamações, etc.
- j. Houver participação de bolsista em brigas, discussões que causem dano pessoal ou material a terceiros;
- k. Restar comprovada a mudança de condição socioeconômica do bolsista, que comprometa a observância dos critérios necessários para a concessão da bolsa;
- l. Houver solicitação de cancelamento, por escrito, por parte do bolsista ou de seu responsável legal;
- m. Houver decisão ou ordem judicial para o cancelamento da bolsa;
- n. Houver falecimento do bolsista.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A qualquer momento os alunos bolsistas poderão passar por reavaliação socioeconômica, realizada pela Comissão de Bolsas, sendo que, constatada alguma alteração o percentual da bolsa poderá ser revista e até mesmo cancelada.

As Bolsas Institucionais, integrais e parciais, são destinadas a um/a candidato/a específico/a, em curso específico, não sendo possível efetuar transferência de um/a bolsista do Programa de Bolsas Institucional para outro candidato, outro curso e/ou outra instituição de ensino.

7.2 O estudante bolsista obrigatoriamente, sob pena de suspensão do benefício, deverá comparecer às reuniões, sempre que convocado pela comissão de Bolsas, salvo justificativa por escrito a ser avaliada pela comissão.

7.3 O benefício só será aplicado a partir da publicação do resultado final e assinatura do TERMO DE COMPROMISSO.

7.4 O aluno contemplado com Bolsa Integral (100%), para os cursos de graduação, não poderá acrescentar disciplinas além daquelas compreendidas no semestre em que o mesmo encontra-se matriculado, salvo quando o aluno necessitar cursar disciplinas em semestres diferentes, desde que orientado pelo coordenador de curso via aconselhamento e com a autorização da comissão.

7.5 A administração do presente Processo Seletivo de Bolsas Institucional e de todos os assuntos pertinentes ao mesmo será realizada pela Comissão de Bolsas Institucional.

7.6 Os candidatos (as) serão avaliados pela Comissão de Bolsas da Fundação Esperança- IESPES e deverão preencher o instrumento de inscrição (Questionário Socioeconômico) disponível no endereço eletrônico <http://www.fundacaoesperanca.org> e devolver o mesmo na sala do Serviço Social IESPES, dentro do prazo estabelecido.

7.7 Para que não ocorra o beneficiamento indevido de algum candidato, qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, a qualquer tempo, do processo ou mesmo na

**FUNDAÇÃO ESPERANÇA**  
**INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR – IESPES**  
**SETOR DE SERVIÇO SOCIAL**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO–02/2017**

vigência da concessão das Bolsas Institucionais; e deverá ser encaminhada à Comissão de Bolsas, por escrito e devidamente assinada.

7.8 A Comissão de Bolsas de Estudo de que trata o presente Edital, foi instituída de acordo com a Portaria N°002/2017 responsável em administrar todo o processo Seletivo de Bolsa Institucional da Fundação Esperança, bem como encaminhamento e cumprimento das medidas legais necessárias no que se refere aos casos omissos ou especiais.

**CALENDÁRIO DO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 002/2017**

Entrega do Questionário Socioeconômico no <b>Setor de Serviço Social do IESPES.</b>	<b>Início: 18/12/2017</b> <b>Término: 29/12/2017</b>
Publicação dos candidatos aptos à entrevista	<b>03/01/2018</b>
Período de Entrevista aos candidatos	<b>Início: 04/01/2018</b> <b>Término: 19/01/2018</b>
Publicação dos candidatos aptos a receber visita domiciliar	<b>23/01/2018</b>
Período de visita domiciliar.	<b>Início: 23/01/2018</b> <b>Término: 06/02/2018</b>
Anúncio do resultado	<b>08/02/2018</b>
Prazo para assinatura do Termo de Compromisso para os novos Bolsistas 2018/1.	<b>Início: 09/02/2018</b> <b>Término: 09/02/2018</b>

Santarém, 15 de dezembro de 2017.



*Andréia Carvalho de Sousa*  
Assistente Social CESS PA1ª Região 5407  
Presidente da Comissão de  
Bolsas de Estudos Institucional  
Fundação Esperança – IESPES/CEPES  
Portaria N° 002/2017



*Edney Pimentel*  
Gerente Geral Fundação Esperança  
Vice – presidente da Comissão de  
Bolsas de Estudos Institucional  
Fundação Esperança – IESPES/CEPES  
Portaria N° 002/2017